



AUTO DE INFRAÇÃO

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

0003/2018

AI0004V.1

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ENDEREÇO:	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010
CNPJ:	03.537.650/0001-69

2. AUTUADO

NOME:	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
CPNJ:	01.616.929/0001-02
ENDEREÇO:	AV FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS GOIÂNIA-GO
QUALIFICAÇÃO:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

A SANEAGO, ao detectar a violação do hidrômetro, não realizou o procedimento correto para a retirada do hidrômetro, conforme determina o art. 61, parágrafo 6º da Resolução Normativa 009/2014 – CR, "A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada ao USUÁRIO, por correspondência específica, quando da execução desse serviço, com informações referentes aos hidrômetros, retirado e instalado, e suas respectivas leituras."

Processo 201800029000430 referente à Solicitação de Ouvidoria 2017010307.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFINGIDOS E ENQUADRADOS

Artigo 12, inciso XVI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, datada de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, datada de 15 de setembro de 2004.	NATUREZA DA PENALIDADE: MÉDIA
---	--

5. PENALIDADE: MULTA

R\$ 15.120,00

Quinze mil, cento e vinte reais.

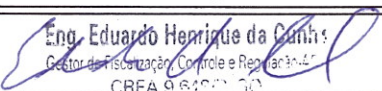
5.1. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)

GRAVIDADE:	MÉDIA	DANO:	DIRETO	ABRANGÊNCIA:	CLASSE 5
VANTAGEM AUFERIDA:	NÃO OBTEVE	FATORES AGRAVANTES:	NÃO EXISTEM		

6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS

Apresentar Defesa à Câmara de Julgamento da AGR no prazo máximo de 10 (dez) dias ou pagar a multa

7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA		
CARGO/FUNÇÃO:	GESTOR DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO	CPF:	796.048.111-34
ASSINATURA:	 Eng. Eduardo Henrique da Cunha Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação CREA 9.649/2010	GOIÂNIA, 05 de fevereiro de 2018	

8. RECEBIMENTO PELO AUTUADO

RECEBI EM:	/ /	ASSINATURA:	 Eliani Fedor
------------	-----	-------------	---

Recebemos em:

16 / 02 / 2018